

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro/RN, 30/04/2020.

LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:C3A65704

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 008-2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
008/2020**

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 008/2020. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e Mercantil Cidade LTDA, 05.369.850/0001-85. Objeto: Aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19. Valor: de **R\$ 14.900,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 30 de abril de 2020, até 31 de maio de 2020. Assinatura em 30 de abril de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.30.00 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Educação. Material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2020.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:A5A1130F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
009-2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 009/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 009/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19**. Pelo Valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Em favor de Labmed Comercio de artigos Médicos e Lab. LTDA, CNPJ: 06.964.537/0001-58, conforme se elenca:

| Item | Descrição | Qtd | Unit | Total |
|----------------------|---------------------------------|-----|--------|-----------|
| I | Teste rápido Covid 19 IGG e IGM | 60 | 170,00 | 10.200,00 |
| Valor Total Estimado | | | | 10.200,00 |

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 04 de maio de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:E879043E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 009/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
009/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 009/2019. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e Labmed Comercio de artigos Médicos e Lab. LTDA, CNPJ: 06.964.537/0001-58. Objeto: **Aquisição de Teste Rápido COVID -19 IGG e IGM para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19**. Valor: de **R\$ 10.200,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 04 de maio de 2020, até 31 de maio de 2020. Assinatura em 04 de maio de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.30.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 04 de maio de 2020.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:4048B614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0614/2020**

Decreto Executivo n.º 0614/2020 Riacho de Santana/RN, 04 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Riacho de Santana/RN desde o início da pandemia sempre cumpriu com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população santanense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta emitida pelo MPRN, MPF, TJRN, TCRN, MPT, Justiça Federal do RN, TRT 21ª Região, Defensoria Pública do RN, a qual informa que o momento é ouvir a voz lúcida da comunidade científica mundial: fiquem em casa para preservação de vidas;

CONSIDERANDO que vários estados e municípios estão prorrogando por meio de decretos os efeitos das medidas de prevenção ao cononavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conter o avanço do COVID-19;

D E C R E T A: